



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3850

Ji-Paraná (RO), 9 de setembro de 2022

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 03
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 07
LEI.....	PÁG. 07
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
EXTRATO PGM.....	PÁG. 07
CONTRATO.....	PÁG. 08
EDITAL DE COMPROVAÇÃO.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 09

### DECRETOS

#### DECRETO N. 3348, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retificação dos Decretos n.ºs 3269 e 3270, ambos do dia 19 de agosto de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1445/GGRH/SEMAD/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam retificados os Decretos n.ºs 3269 e 3270, de 19 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná n.º 3837 de 22 de agosto de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3382 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Mariuza Dias da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 1080/SEMAD/22,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Mariuza Dias da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3387, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Rozimara de Souza Funayama, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1080/SEMAD/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Rozimara de Souza Funayama**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3400, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Junio Cesar Vizeli da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1103/SEMAD/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Junio Cesar Vizeli da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3432, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Jeancarlos Antonio de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1103/SEMAD/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jeancarlos Antonio de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3433, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Jefferson Rodrigues de Sá, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 1103/SEMAD/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jefferson Rodrigues de Sá**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3436, 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 537/SEMAS/2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se-á nos seguintes dias:

I – Dia 09 de novembro de 2022, às 19h, abertura na Câmara Municipal de Ji-Paraná.

II – Dia 10 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Câmara Municipal de Ji-Paraná.

a) Eixo 1 – Promoção e Garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

b) Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

c) Eixo 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós pandemia;

d) Eixo 4 – Participação da sociedade na liberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

e) Eixo 5 – Garantia de recursos para políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** O evento terá como tema: “**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**”.

**Art. 4º** Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3457, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Valdeir Teixeira Mendes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 22/SEMOSP/22,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Valdeir Teixeira Mendes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 3458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Otoniel Vicente da Silva, para ocupar o cargo em comissão

de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 22/SEMOSP/22,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Otoniel Vicente da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3459, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Joyce Silva de Souza, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1501/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Joyce Silva de Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3460, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Bruna Lourraine da Rocha Ebert, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 1501/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Bruna Lourraine da Rocha Ebert** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo

de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3461, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Leandro Antonio de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Leandro Antonio de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3462, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Lenice Simone dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Lenice Simone dos Reis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3463, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Orli Luiz Pagoto, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Serviços Escriturários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Orli Luiz Pagoto**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Serviços Escriturários** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3464, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Vanilza Moura da Cruz Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Programas da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1103/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Vanilza Moura da Cruz Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Programas da Gerência de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3465, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Exonera Áchila de Almeida Kister, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Áchila de Almeida Kister**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3466, DE 02 SETEMBRO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 3287, de 19 de agosto de 2022, de nomeação de Vanusa Almeida de Jesus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Sér. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3287, de 19 de agosto de 2022, que nomeou Vanusa Almeida de Jesus, para ocupar o cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3467, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Viviane Alves do Carmo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Viviane Alves do Carmo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3468, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera Leticia Mendes Vieira, do cargo em comissão de Assessora de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada Leticia Mendes Vieira, do cargo em comissão de Assessora de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera Tábata Jaqueline Alves Modesto Araújo, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada Tábata Jaqueline Alves Modesto Araújo, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Áchila de Almeida Kister, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado Áchila de Almeida Kister, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3472, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Tábata Jaqueline Alves Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Tábata Jaqueline Alves Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3473, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Vitoria Ramalho Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Vitoria Ramalho Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3474, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera Sandi Loane da Silva Moreira, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Manutenção do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada Sandi Loane da Silva Moreira, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Manutenção do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera André de Jesus Pereira, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 1148/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado André de Jesus Pereira, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3480, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão Especial para localizar e avaliar área para construção de um Centro de Educação Infantil, para atender demanda da área educacional do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os pressupostos constitucionais que norteiam a administração, que são: a necessidade pública, a utilidade pública ou o interesse social,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 431/22/GAB/SEMED, às fls. 3, do Processo Administrativo n. 5-10605/2022, e

Considerando que a área deve atender as necessidades técnicas para a construção de um Centro de Educação Infantil,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder localização e avaliação de área visando aquisição ou legalização, para construção de um Centro de Educação Infantil, para atender a demanda da área educacional do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

**I** – Edson Satelis Bacetti;  
**II** – Wagner Pereira Alves;  
**III** – Maylon Alves Marques.

**Parágrafo Único.** A área a ser localizada e avaliada deve ter medidas mínimas necessárias para a instalação de um Centro de Educação Infantil, dentro das normas legais aplicáveis ao caso.

**Art. 2º** A localização e avaliação da área de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogável.

**Art. 3º** As atividades da Comissão Especial ora nomeada deverão ser relatadas de forma circunstanciada, com as devidas conclusões e avaliações reduzidas a termo, onde ensinará orientação a decisão a ser tomada.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município, e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3494, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Torna sem efeito o Decreto n. 2483 de 14 de junho de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve a assinatura unilateral por parte do Chefe do Poder do Executivo no Decreto de n. 2483 de 14 de junho de 2022, no Termo de Caução e no Termo de Compromisso, oriundo esses do respectivo decreto, e

Considerando que não houve a publicação oficial do Decreto n. 2483 de 14 de junho de 2022 e seus anexos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 2483 de 14 de junho de 2022, em que “Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Barcelona” e dá outras providências”, bem como, tornar sem efeito o Termo de Caução e Termo de Compromisso provenientes do referido decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N.º 3495, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Barcelona”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 010/GAB/SEMPPLAN/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022 e seu anexo, o Termo de Compromisso que aprovou o Loteamento denominado "Residencial Barcelona".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3431, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa Eduardo Tadeu Jabur, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, no período de férias do titular.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a notificação de férias do Chefe de Gabinete do Prefeito, no período de 12/09/2022 a 01/10/2022,

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito durante a ausência do Chefe de Gabinete,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Eduardo Tadeu Jabur**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, no período de 12 de setembro a 1º de outubro de 2022, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 12 de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3497, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 3073, de 10 de agosto de 2022, de nomeação de Allison dos Santos Fidel.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3073, de 10 de agosto de 2022, que nomeou Allison dos Santos Fidel, para ocupar o cargo de Assessor de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Sidney Lins de Alencar, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1175/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Sidney Lins de Alencar**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3499, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Rafael Ricardo Rodrigues da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1175/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rafael Ricardo Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3500, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 3447, de 31 de agosto de 2022, de nomeação de João Batista das Graças Pereira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1175/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 3447, de 31 de agosto de 2022, que nomeou João Batista das Graças Pereira, para ocupar o cargo de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3501, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Fernando Basilio Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1175/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Fernando Basilio Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 3502, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Tiago Amador da Silva Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1175/SEMAD/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Tiago Amador da Silva Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECISÕES DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6140/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos visando à aquisição de materiais permanentes (ar condicionado), para atender as demandas da respectiva secretaria, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2021, Processo nº 0010.349559/2021-59, do DETRAN/RO, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 08/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01244/22 (fl. 128).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 871/PGM/PMJP/2022 (fls.144/146verso), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que fosse atualizada algumas certidões.

Assim, em cumprimento ao parecer supracitado, fora anexado aos autos as certidões às fls. 183/185.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos, devendo ser realizada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, conforme previsto no art. 22, §6º do Decreto 7892/2013.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 05.587.568/0001-74, no valor de R\$ **17.632,83** (dezesete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1526/2022 (Volumes 1 a 6)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática

**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prezada Superintendente,

Observando as alegações trazidas pela empresa recorrente 3S INFORMÁTICA LTDA em Sede de recurso (fls.1658/1659) em face da recorrida WEB DISTRIBUIDORA LTDA, verificamos que a mesma faz menção a documentos anexos que comprovariam o alegado (exemplo: "laudo da Lexmark, devidamente encaminhado ao pregoeiro" – fl.1659), contudo, não foram encontrados tais documentos nos autos.

Além disso, do contexto dos autos, entende-se que algumas diligências pertinentes à situação apresentada não teriam sido realizadas pela SUPECOL.

Ademais, a recorrente encaminhou ao endereço eletrônico do Gabinete do Prefeito e à endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado de Rondônia (fls.1670/1673) o recurso interposto e uma breve manifestação de inconformismo referente à conduta adotada pela Pregoeira.

Portanto, a fim de subsidiar posterior Decisão do Chefe do Executivo, **DETERMINO à SUPECOL** o que se expõe a seguir:

que a Pregoeira esclareça se a recorrente realmente apresentou documentos comprobatórios de suas alegações referente ao suposto fornecimento de produtos/suprimentos não originais pela empresa recorrida. Em caso positivo, proceda-se a sua juntada aos autos, destacando-se a data da apresentação pela recorrente;

que seja realizada diligência ao TRE-PB para averiguação quanto ao suposto fornecimento de produtos/suprimentos não originais pela empresa recorrida;

que seja realizada diligência à recorrida para que efetue a comprovação de originalidade dos produtos/suprimentos (exemplo: notas fiscais de compra dos produtos em canais oficiais e/ou atestados de originalidade dos produtos e/ou perícias técnicas);

que seja realizada diligência à recorrida para que efetue a comprovação da exequibilidade da proposta ofertada;

que a Pregoeira faça um relatório dos acontecimentos do certame referentes às questões levantadas. Após o atendimento do elencado acima, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-4794/2019 apenso 5-7238/2019 (Vol. I e II)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Termo de Autorização de Uso - Cooperativa de Trabalho de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços - COOPERETESS

Trata-se de pedido da terceira renovação de prazo do Termo de Autorização de Uso e solicitação de realização de Concessão de Direito Real de Uso entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E SERVIÇOS - COOPERETESS, cujo objeto consiste na autorização de uso e a utilização de forma gratuita do sistema de tratamento de esgoto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 816/PGM/PMJP/2022 (fls. 228/229verso), concluindo que o feito comporta deferimento para o caso de a terceira renovação do Termo de Autorização de Uso, desde que sejam sanadas as pendências apontadas no respectivo parecer.

**É o relato essencial.**

Ante ao exposto, **ACOLHO**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **renovação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso**, por mais **12 (doze) MESES, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2022, desde que seja anexado aos autos os seguintes documentos:**

Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual – CAGEFIMP;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

Parecer Técnico Ambiental.

À SEMEIA para que cumpra com os itens I ao III da presente decisão.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo, contendo cláusula resolutiva prevendo a extinção antecipada do referido ajuste no caso de o novo contrato, referente ao processo administrativo n. 1-3341/2022, ser celebrado antes do período previsto.

**Cumpra-se.**

**Publica-se.**

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15384/2021 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na sessão de mão de obra e prestação de serviços públicos em geral

**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na sessão de mão de obra e prestação de serviços públicos em geral (auxiliar de serviços gerais, artífice de manutenção, carpinteiro, encanador, encarregado/mestre de obras, pintor comercial, eletricista de alta e baixa tensão, motorista de veículo médio e pesado, soldador comercial), conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls. 04/45) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01830/22 (fls. 96/97).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0926/SUPECOL/CGP/2022 (fl. 267), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 32.958.142,60 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 268, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1765/2022 (Volume 4)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de execução

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EMALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a reforma geral do telhado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos

pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 889/PGM/PMJP/2022 (fls.1084/1085), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de execução** por mais 02 (dois) meses, a contar de 20/09/2022, ou seja, até 20/11/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10296/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
**ASSUNTO:** Repasse Financeiro para a Associação Rural de Rondônia - ARR

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo em vista o requerimento formulado pela Associação Rural de Rondônia – ARR, solicitando recursos para viabilizar a realização da 41ª Expojipa.

A Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n. 881/PGM/PMJP/2022 às fls. 126/130, opinou favoravelmente quanto à possibilidade jurídica de celebração do termo de fomento com a Associação Rural de Rondônia – ARR, desde que fosse atendida as providências elencadas no respectivo parecer.

A SEMAGRI, em atendimento ao parecer supracitado, anexou aos autos os documentos às fls. 131/138.

Ante ao exposto, embasado na documentação acostada nos autos e com supedâneo nas manifestações supracitadas, **autorizo a elaboração de Projeto de Lei para celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Rural de Rondônia - ARR**, visando o repasse de recursos financeiros no importe total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme plano de trabalho às fls. 05/09 e declaração de existência de recursos, de adequação com a LOA e de compatibilidade com o PPA e com a LDO à fl. 122.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6226/2020 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 065/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento do lixo Grupo “D”, de forma contínua.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou através do Parecer n. 896/PGM/PMJP/2022 (fls.428/433), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2018, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente a contar de 17/08/2022, ou seja, até 16/08/2023, no valor mensal de **R\$ 247.830,98** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Após, à SEMUSA para atentar-se ao recomendado no Parecer Jurídico supramencionado, especialmente ao exposto nos tópicos IV.5 e V (fls.429verso/430 e 432verso), eis que se trata da última prorrogação possível dentro do limite legal estabelecido, devendo a Secretaria tomar as providências cabíveis referentes à nova contratação para atendimento do objeto, considerando que consiste em prestação de serviços contínuos.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9090/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro do recurso de emenda parlamentar em favor da Associação Beneficente Vida

**AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 99.998,36 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA, CNPJ sob o n. 22.074.251/0001-53, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho e anexos às fls. 29/40.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 831/PGM/PMJP/2022 (fls. 127/131), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que fosse sanadas as inconsistências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer mencionado acima a SEMASF anexou os documentos constantes às fls. 132/136.

**É o relato do essencial.**

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no **valor de R\$ 99.998,36** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA, CNPJ sob o n. 22.074.251/0001-53**, por meio de Termo de Fomento, em razão da Emenda Parlamentar (fl. 09).

**DETERMINO** que o Termo de Fomento contenha cláusula expressa de que a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea “a”, do art. 73 da Lei nº 9.504/97 (de 02 de julho de 2022 até a divulgação do resultado das eleições).

**DETERMINO** que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria à fl. 129verso.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8776/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**ASSUNTO:** Repasse financeiro do recurso de emenda parlamentar em favor do Lar do Idoso Aurélio Bernardi

**AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, CNPJ sob o n. 05.206.372/0001-92, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho e anexos às fls. 30/51.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 842/PGM/PMJP/2022 (fls. 159/163), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que fosse sanadas as inconsistências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer mencionado acima a SEMASF anexou os documentos constantes às fls. 164/170..

**É o relato do essencial.**

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no **valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para o **LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI, CNPJ sob o n. 05.206.372/0001-92**, por meio de Termo de Fomento, em razão da Emenda Parlamentar (fl. 09).

**DETERMINO** que o Termo de Fomento contenha cláusula expressa de que a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea “a”, do art. 73 da Lei nº 9.504/97 (de 02 de julho de 2022 até a divulgação do resultado das eleições). **DETERMINO** que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria à fl. 161verso.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-5003/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Análise de Proposta de composição/acordo judicial

À SEMFAZ,

Trata-se de processo autuado por Sr. João Batista Ferreira e Sra. Dalva Francisca, representados pelo escritório de advocacia MBT Bonfá e Totino, requerendo composição/acordo extrajudicial, em razão da sentença judicial proferida nos autos de nº 0008789-38.2010.8.22.0005.

Fora sancionada a Lei n. 3526 de 01 de junho de 2022, a qual dispõe "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Termo de Acordo Extrajudicial" em processo administrativo para indenização de danos materiais e dá outras providências".

Deste modo, o Município de Ji-Paraná e o Sr. João Batista Ferreira e a Sra. Dalva Francisca realizaram acordo extrajudicial (fls. 40/42) o qual foi homologado pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO, conforme demonstra às fls. 80/82.

Ante o exposto, **AUTORIZO** o pagamento do acordo extrajudicial realizado entre o Município de Ji-Paraná com os Sr. João Batista Ferreira e a Sra. Dalva Francisca, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 1.525.058,52 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago conforme discriminado à fl. 87verso, da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 1.220.046,82 (hum milhão, duzentos e vinte mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) ao Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, CPF sob o n. 084.809.902-87;  
II – O valor de R\$ 305.011,70 (trezentos e cinco mil, onze reais e setenta centavos) ao Sr. Ivan Francisco Machiavelli, CPF sob o nº 358.960.609-63.

O valor mencionado acima poderá ser pago em até 05 (cinco) parcelas, conforma acordado entre as partes (fls. 40/42).

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10457/2022**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial de capacitação

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial de capacitação com a temática "Gestão e fiscalização dos contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a Lei 14.133/2021", que será ministrado pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 22.755.309/0001-24, nos dias 12 a 14 de setembro de 2022, em Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência (fls.04/09), Folheto de divulgação do curso (fls.10/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02085/22 (fl.93).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), sendo que 02 (duas) servidoras participarão, conforme informação contida às fls.04 e 07.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.108, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Após instruídos os presentes autos com os requisitos mencionados no Parecer Referencial n. 01/2022 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **sejam os autos remetidos à SUPECOL para emissão do Termo de Inexigibilidade.**

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8682/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de insalubridade e de laudo de periculosidade através de avaliações quantitativas para atender às demandas do Município de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/89) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01679/22 (fls.90/93).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 877/CGP/2022 (fl.136), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 61.600,11 (sessenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.154, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2652/2021 (Volumes 1 a 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde – Residencial Orleans I.

Consta nos autos a manifestação do engenheiro civil fiscal técnico da obra em concordância à solicitação de prorrogação de prazo da empresa (fl.762verso), bem como o Despacho n. 609/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fls.779/780), por meio do qual a Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento discorre sobre a execução do contrato e informa os motivos da necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 890/PGM/PMJP/2022 (fls.783/784verso), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/11/2022.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMPLAN** que notifique a contratada acerca da necessidade de apresentação do seguro-garantia atualizado, conforme orientação da Procuradoria constante à fl.784verso.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3764/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (sacolas plásticas) para suprir as necessidades da Farmácia Básica

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando aquisição de material de consumo (sacolas plásticas) para suprir as necessidades da Farmácia Básica, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00847/22 (fl. 13).

A Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 0797/CGP/2022 (fl. 27), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 93.980,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica* (fl.32) e, em seguida, houve a autorização do Chefe do Executivo (fl.33).

Em Sede de análise da minuta de edital, a Procuradoria manifestou-se através do Despacho n. 819/PGM/PMJP/2022 (fls.51/52verso), ocasião em que recomendou a ampliação da pesquisa de preços.

Em seguida, juntou-se aos autos os documentos de fls.53/70, entre os quais se destacam a pesquisa junto ao Banco de Preços (fls.53/58) e ao Painel de Preços (fls.59/61), quadro de cotação (fl.62), resultado da cotação apontando o valor estimado total de R\$ 113.180,00 (cento e treze mil, cento e oitenta reais (fl.63) e documentos referentes à comprovação de disponibilidade orçamentária (fls.66/70).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.71).

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.** Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3825, de 03 de agosto de 2022, páginas 1 e 2.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7545/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de consumo e permanentes

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a realização do projeto "Empreende Mulher", através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Sílvia Cristina, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.386/417) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01680/22, 01681/22, 01682/22, 01685/22, 01683/22, 01686/22 e 01687/22 (fls.418/422, 423/426, 427, 428/429, 430/432, 433/435 e 01687/22).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 890/SUPECOL/CGP/2022 (fl.485), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 137.787,55 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.499, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7021/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família visando a aquisição de material permanente (cadeiras), mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01388/22 (fl.21).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 768/PGM/PMJP/2022 (fls.134/139), ocasião em que concluiu favoravelmente desde que fossem cumpridas algumas recomendações. Em atendimento ao recomendado, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família juntou aos autos os documentos de fls.141/148.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, CNPJ: 35.173.456/0001-38, no valor de R\$ 109.681,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).

**Após, à SEMASF para que se atente ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.139, quanto ao prazo máximo de realização da aquisição pretendida.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8938/2022 (Volumes 1 a 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos de confecção de impressos em geral

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos de confecção de impressos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01032/22 (fl.14/26).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 931/SUPECOL/CGP/2022 (fls.641/641verso), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$



246.751,62 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.642, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10190/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. Isau Fonseca, ao Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca, e ao Assessor Militar, Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para assinatura do contrato do vídeo monitoramento e, para participar dos eventos Programa Criança Protegida e Lançamento Infraestrutura, conforme Concessões de Diárias à fls. 04/08. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 59/59verso, através do Parecer n. 1943/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10441/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. Jônatas de França Paiva, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 16/18. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9948/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento  
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para realizar assuntos ao DER, referente a prestação de conta do convênio Fitha 2018 e 2019, e outros, conforme Concessão de Diárias à fl. 04. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 70/70verso, através do Parecer n. 1929/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade. Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

## LEI

LEI Nº 3580 08 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Rondônia, CNPJ n. 04.108.163/0001-43, para repasse financeiro, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput* poderá a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Associação Rural de Rondônia, na realização da 41ª EXPOJIPA, que se realizará no mês de setembro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 4º** A Associação Rural de Rondônia deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido, à Controladoria-Geral do Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação total dos recursos, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 5º** O Termo de Fomento deverá ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, registrando os deveres, obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/2022/PMJP, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-3879/2022, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (cadeira fixa, arquivos, mesa e outros) visando atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 16.663.766,20 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Data de Abertura: 27/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2022.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PM/JP/2022 e Decreto Municipal nº 3.343/GAB/PM/JP/2022, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-8550/2022, 1-8556/2022, 1-8560/2022 e 1-8561/2022 – SEMED, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em perfuração de quatro (04) poços semiaertesianos, no CMEIEF Menino Jesus – Av. Guanabara, nº. 2763 – Bairro: JK; no EMEF Nova Aliança – Linha 86 – Lote 28 – KM 45 – Setor Riachuelo – Ji-Paraná; no EMEIEF Prof. Almir Zandonadi – Rua Jaticuba nº. 1060 – Bairro: Novo Horizonte – Ji-Paraná e no EMEIEF Adão Valdir Lamota – Rua Guarulhos nº. 2610 – Bairro: JK – Ji-Paraná – Rondônia, visando a perfuração de poço semiaertesianos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor total estimado: R\$ 146.217,92 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: 22/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2022.

**Lourival do N. Matos**  
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO PGM

MÊS DE AGOSTO 2022  
EXTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 091/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-476/2022 - SEMED/SEMPLAN. CONTRATADA: R & R MULTI SERVIÇOS LTDA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 006/PMJP/RO/2022. OBJETO DO CONTRATO: Ampliação da E. M. E. F. Professor Almir Zandonadi, com a construção de uma sala de aula emergencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução da obra dos serviços. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 80 Nota de Reserva Orçamentária. PRAZO: Vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro e contados a partir da emissão da ordem de serviço. VALOR: R\$ 35.742,76 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). FORO: Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 101/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1258/2021 e 1-5213/2022 - SEMOSP. CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 020/CPL/PMJP/2022. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 120 Nota de Reserva Orçamentária. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: R\$ 1.396.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil reais). FORO: Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 111/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1787/2022 - SEMASF/SEMPLAN. CONTRATADA: R&R MULTI SERVIÇOS LTDA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 014/2022/PMJP-RO. OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Centro de Convivência do Idoso – CCI/SEMASF, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 120 Nota de Reserva Orçamentária. PRAZO: Vigência deste termo de contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. VALOR: R\$ 152.827,93 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). FORO: Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7994/2022 - SEMES. CONTRATADA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 009/CIMCERO/2021 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Parques Infantis. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 271 Nota de Reserva Orçamentária. PRAZO: 02 (dois) meses, contados da assinatura. VALOR: R\$ 1.129.808,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e oitocentos e oito reais). FORO: Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 040/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2389/2020 - SEMETUR/SEMPLAN, vinculado aos autos n. 1-14743/2021. OBJETO: Execução da obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais para a execução dos serviços. CONTRATADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. PRAZO: Vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de agosto de 2022 até 17 de outubro de 2022; Execução da obra por 30 (trinta) dias, a contar da ordem de reinício da obra. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 053/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9408/2021 SEMOSP. OBJETO: Fornecimento de refeições servidas em vasilhames adequados. CONTRATADA: GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS SANTISTA. OBJETO DO TERMO: Reajuste por índice oficial e prorrogação do prazo de vigência do contrato. PRAZO: por 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2022. VALOR: O valor unitário das refeições, corrigido de acordo com o índice oficial para reajuste – IPCA – passará de R\$ 14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos). Com o reajuste, o valor global do contrato passou para R\$ 665.657,70 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 743 Nota de Reserva Orçamentária. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 020/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16066/2021/SEMAD e 1-7457/2021/AMT. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. CONTRATADA: TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA. OBJETO DO TERMO: Prestação dos serviços de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transporte aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Município de Ji-Paraná. PRAZO: Prazo de vigência do contrato administrativo por 90 (noventa) dias, a contar de 04 de agosto de 2022. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 040/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3976/2017 PGM. OBJETO: Recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. OBJETO DO TERMO: prorrogação do prazo de vigência ao contrato. PRAZO: Prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022, em caráter excepcional. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 111/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10614/2020 vinculado ao PA 1-1920/2019-



SEMOSP/EMPLAN. **OBJETO:** Construção de meio fio e sarjetas. **CONTRATADA:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. **OBJETO DO TERMO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** Prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias para a conclusão da obra e 30 (trinta) dias para os trâmites administrativos, ou seja, até 23 de outubro de 2022, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 022/PGM/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4459/2021-SEMED, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, GAB PREFEITO, GAB. VICE-PREFEITO, CGM, SEMDAE, SEMURF, PGM, SEMES, SEMFAZ, SEMEIA, SEMPLAN, AMT, FPS, SEMASF. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de telefonia fixa. **CONTRATADA:** OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **OBJETO DO TERMO:** Cláusula de Evolução Tecnológica ao contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, conforme solicitação da CONTRATADA (fl. 360), despacho n. 001/DINFO/PMJP/2022 (fls. 367/368) e despacho n. 1749/SEMAD/2022 (fl. 372) da seguinte forma: 1.1. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos do documento constante (fl. 360) no processo administrativo supracitado, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente as Centrais Privadas de Comutação Telefônicas (CPC's), de propriedade do CONTRATANTE. 1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos do documento constante (fl. 360) no processo administrativo supracitado. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 089/PGM/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2374/2021 - SEMAD e Unidades Administrativas. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e ARLA-32) de forma contínua, com abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município de Ji-Paraná. **CONTRATADA:** AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **OBJETO DO TERMO:** - revisão do valor inicial do contrato - supressão de valor. **VALOR:** O valor inicial do contrato de R\$ 7.376.167,63 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), com a revisão dos preços de combustíveis passou para R\$ 6.596.405,54 (seis milhões, quinhentos e

1

noventa e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, a partir da data de assinatura do instrumento. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 054/PGM/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9353/2021 - SEMED/EMPLAN. **OBJETO:** Construção de muro e rampa de acessibilidade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, situada na Linha 086, lote 28, km 45, na área rural, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. **CONTRATADA:** RBS OBRAS DE TERRAPLENAGEM EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. **RAZO:** Vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de outubro de 2022; Execução da obra por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de agosto de 2022 até 06 de setembro de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**NONA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 001/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6224/2020 e 1-9809/2019 - SEMED/EMPLAN. **OBJETO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira, situado na Avenida Aracajú, Quadra 05-A, bairro Jorge Teixeira, município de Ji-Paraná/RO. **CONTRATADA:** GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. **RAZO:** Vigência do contrato por 90 (noventa) dias, até 26 de novembro de 2022. Execução da obra por 90 (noventa) dias, até 22 de outubro de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 068/PGM/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5974/2022-SEMED. **OBJETO:** Fornecimento de vale-transporte para estudantes da rede de ensino municipal. **CONTRATADA:** TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** Prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22 de agosto de 2022, ou até que o procedimento licitatório em tramite seja concluído. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 003/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9813/2019 vinculados aos autos de n. 1-6349/2020/SEMED-EMPLAN. **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da construção da Escola Municipal de Educação Infantil Edmilson da Silva Reis. **CONTRATADA:** GLOBAL ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de abril de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 004/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6225/2020-SEMED/EMPLAN. **OBJETO:** Conclusão da construção Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira. **CONTRATADA:** TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. **RAZO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de setembro de 2022, isto é, até 29 de novembro de 2022. Prorroga o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de agosto de 2022, isto é, até 29 de novembro. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 036/PGM/PMJP/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2624/2021 - SEMUSA. **OBJETO:** Locação de impressoras com fornecimento de suprimentos (tonner) na Unidade de Saúde Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. **CONTRATADA:** G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos a 19 de julho de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 074/PGM/PMJP/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4839/2021 - SEMUSA. **OBJETO:** Construção da Central de Regulação de Urgência - CRU, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços, com

fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. **CONTRATADA:** L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor ao contrato e a prorrogação dos prazos de execução da obra e de vigência do contrato. **RAZO:** Vigência do contrato por 02 (dois) meses a contar de 20 de dezembro de 2022, até 20 de fevereiro de 2023; Execução da obra por 120 (cento vinte) dias, a contar de 16 de agosto de 2022, até 14 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 56.307,97 (cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 1067 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**NONA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 050/PGM/PMJP/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13046/2019-SEMUSA/EMPLAN. **OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde - Residencial Orleans I. **CONTRATADA:** GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** Prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar de 06/08/2022, ou seja, até 06/09/2022. **VALOR:** Em razão de acréscimo de serviços, houve a necessidade de aditivo de acréscimo de valor ao contrato, no importe de R\$ 24.008,66 (vinte e quatro mil, oito reais e sessenta e seis centavos). Com tal acréscimo, o valor global do contrato passou para R\$ 1.093.415,78 (um milhão e noventa e três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 4732 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-8958/2020. **OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente a reposição de um vidro da porta seu estabelecimento comercial, denominado Agro Sementes Ltda EPP, atingido por pedra lançado por roçadeira manuseada por servidor do Município durante execução de serviço de limpeza urbana. **CREDOR:** PAULO DE SOUZA GÓES  
CPF N. 088.345.559-53. **VALOR:** R\$ 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 41 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-3868/2020. **OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente à reposição de vidro traseiro do veículo Volkswagen Gol, placa NCO 0305, atingido por objeto lançado por máquina roçadeira, durante os serviços de manutenção de via pública. **CREDOR:** KAREN LORRANA DE SOUZA ANDELUCCHI - CPF N. 011.220.002-86. **VALOR:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 41 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-6548/2021. **OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente à reposição de um vidro da porta do seu veículo Toyota Corolla, placa QTH7G08, atingido por pedra lançada por roçadeira manuseada por servidor do Município durante execução de serviços de limpeza urbana. **CREDOR:** LEIR FUMAGALI DE SOUZA CELESTRINI - CPF N. 772.678.342-72. **VALOR:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 32 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-203/2020. **OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente a reposição de uma porta de vidro temperado de seu estabelecimento, que foi quebrado por objeto não identificado, lançado de uma roçadeira manuseada por servidor do Município durante execução de serviço de aparo de grama. **CREDOR:** JOSÉ BERNARDO PASSOS - CPF N. 707.462.818-20. **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 47 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

2

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-6522/2020. **OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente o conserto da lateral direita do veículo Fiat Strada, placa NDD 4860, atingido por máquina motoniveladora pilotada por servidor do Município durante execução de serviços de manutenção de via pública. **CREDOR:** ERCY DIAS DA SILVA - CPF N. 356.576.186-53. **VALOR:** R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 33 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**DEVENDOR:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2- Reconhecimento e o pagamento de dívida líquida referente a reposição de vidro da porta traseira do veículo Prisma, placa OS 7001, que foi quebrado por pedra lançada por roçadeira manuseada por servidor do Município durante serviço de aparo de grama e limpeza urbana. **CREDOR:** ELIA OLIVEIRA SANTOS - CPF N. 327.012.412-00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 31 Nota de Reserva Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### CONVÊNIOS

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/PGM/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12553/2021 - SEMUSA. **CONVENIENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Realização de estágio curricular obrigatório relativo aos alunos do curso técnico em enfermagem. **RAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### AGERJI

**EXTRATO DO CONTRATO N. 002/PGM/AGERJI/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22-25/2020-AGERJI. **CESSIONÁRIO:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Contrato de Cessão de Uso. **OBJETO DO CONTRATO:** O objeto é a cessão de uso gratuito dos lotes abaixo discriminados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO: I - B 1A: Lote de Terras Urbano situado à rua Vista Alegre, esquina com rua das Mangueiras, bairro Santiago; II - B2: Lote de Terras Urbano n. 23 (Área Pública Municipal), quadra 04, Setor 01.02, bairro Dom Bosco, situado na rua Rio Juru, sob a matrícula n.º 50.189; III - B4: Lote de Terras Urbano Único (Área Verde), quadra 88, situado na rua Parintins, no Loteamento Urbano denominado Green Park, sob matrícula n. 54.032; IV - B8A: Lote de Terras Urbano (Chácara), denominado Lote n.º 11, Setor Nazaré, 2.º Distrito da Planta Geral desta Cidade de Ji-Paraná, sob Matrícula n. 7.461;V - B9: Imóvel do Lote de Terras Urbano (Área Verde 02), situado na rua José Nunes de Almeida, no Loteamento Urbano denominado Residencial Greenville I, sob a matrícula n. 10.716. A indicada cessão de uso, é destinada exclusivamente para construção de unidades operacionais de bombeamento denominadas Estação Elevatória de Esgoto - EEE (Lei, 1.º da Municipal n. 3528/2020. **RAZO:** Enquanto perdurar o Termo de Concessão com Governo do Estado de Rondônia (Parágrafo Único, art. 2 da Lei Municipal 3528/2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### FUNDAÇÃO CULTURAL

**EXTRATO DO CONTRATO N. 010/FC/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2144/2021 e 1-7937/2022 - FC. **CONTRATADA:** GLÓRIA MENDES ALEXANDRE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico de n. 143/CPL/PMJP/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento parcelado de refeições na categoria *self-service* sem balança, incluindo sobremesa e bebida (refrigerante/suco/água) para almoço e refeições prontas tipo marmiteix. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 111 Nota de Reserva Orçamentária. **RAZO:** 07 (sete) meses a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 7.580,10 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 011/FC/PMJP/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2144/2021 e 1-7937/2022 - FC. **CONTRATADA:** RR DE SOUZA & CIA LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico de n. 143/CPL/PMJP/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento parcelado de refeições na categoria *self-service* sem balança, incluindo sobremesa e bebida (refrigerante/suco/água) para almoço e refeições prontas tipo marmiteix. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 111 Nota de Reserva Orçamentária. **RAZO:** 07 (sete) meses a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2002/2021 - FC/EMPLAN. **OBJETO:** Reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escobar Ribeiro, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para a execução dos serviços. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **RAZO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 12 de junho de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### AMT

**EXTRATO DO CONTRATO N. 002/AMT/PMJP/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7022/2022 - AMT. **CONTRATADA:** G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico de n. 002/CPL/PMJP/RO/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de *coffee break* e refeições prontas (marmiteix). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas consta à fl. 163 Nota de Reserva Orçamentária. **RAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2022.

**RICARDO MARCELINO BRAGA**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 2.808/GAB/PM/JP/2022

## CONTRATO

CONTRATO N. 108 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA ANGELA CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.872/0001-29, com sede e administração na Avenida Das de Abril, n. 1.791, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAUIMUNDO PONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 00020200858970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 288.283.732-88, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA ANGELA CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.186.819/0001-59, representada por ANGELA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora do Registro Geral de n. 1188479 SEB/REGRO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 019.243.712-78, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público: Edital n. 004/2021, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n. 7741/2021-SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno, vespertino e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO. Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.  
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao termo do mesmo.  
A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**  
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, tendo como início de vigência a data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.



A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato: a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde; b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato...

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento; b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação. d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomeada o gestor e fiscalizadores infrassinos, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato...

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato. - Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá recomendar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde 02 - PODER EXECUTIVO 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0004 PAMBREVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 010.100 Atenção Primária - Principal 10 Fundo Municipal de Saúde 02 - PODER EXECUTIVO 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa 10 302.0005.2100.0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 010.100 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado. Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), estimando-se a carga horária em 400 (quatrocentos) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário do trabalho e atestada pela direção do estabelecimento.

6º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

7º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

8º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes.

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas no mês.

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado.

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

É vedado a CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações. A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firma e como prova do acordado no presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitido, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Contrato assinado por representantes de Ji-Paraná/RO, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, Empresa Angela Cavalcante Serviços Médicos Ltda. e Claudío Gabriel Costa de Sousa, Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE COMPROVAÇÃO

Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração

EDITAL N. 016/2022 - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais atendendo ao Mandado de Segurança impetrado pela candidata, considerando a publicação do Edital de Convocação para apresentar Documentos de comprovação de endereço, para análise da Comissão nomeada através do Decreto 1766/GAB/PMJP/2022.

TORNAR PÚBLICO E FAZ SABER que, o (a) candidato (a) a abaixo relacionado (a) terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento - CGRHA.

Tabela com 4 colunas: INSCRIÇÃO, NOME, CLASS., SITUAÇÃO. Registro de Nivaldo Rodrigues da Silva Junior com situação de comprovou.

Portaria n. 13768/GAB/PMJP/2021 assinada por Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração.

Endereço: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia. CEP 78.961-904.

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 107/SEMOSP/PMJP/2022.

Nomeio Comissão Especial para, conferir, receber e certificar o material recebido CONCRETO USINADO-FCK 15MPA, que serão utilizados para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, em vias deste município, visando melhorias nas condições de trafegabilidade deste Município e seus Adjacentes, Nova Colina e Nova Londrina, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, junto a empresa COMIX CONCRETO LTDA, Processo 1-13042/2021.

DIEGO ANDRÉ ALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Art. 1º - Nomeio Comissão Especial para, conferir, receber e certificar o material recebido CONCRETO USINADO-FCK 15MPA, que serão utilizados para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, em vias deste município, visando melhorias nas condições de trafegabilidade deste Município e seus Adjacentes, Nova Colina e Nova Londrina, adquiridos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, junto a empresa COMIX CONCRETO LTDA, Processo 1-13042/2021.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro: VAGNER PEREIRA ALVES, EDSON GODOI DE LIMA, FRANCISCO DE SOUZA SOARES, PAULO ROBERTO BEZERRA SOARES, TALEZ JUSTINO BORGES.

Art. 3º - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Portaria assinada por Diego André Alves, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76900-181. Fone: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Elaborado: LARICIA F. GONÇALVES

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 279/GAB/SEMUSA/2022. A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR TEMPORARIAMENTE a servidora : TATIANE MENDES DA SILVA MATRÍCULA N.º14329, para desenvolver as atribuições de FISCAL DE CONTRATO de execução de serviços médicos, pertencentes ao Departamento de Média e Alta Complexidade -DMAC, desta mesma Secretaria, conforme pedido no MEMORANDO N.º82/DMAC/SEMUSA/JPA/2022, no período de 08 a 19 de Setembro de 2022, substituindo o servidor THIAGO BTZSKE FREIRE. - TATIANE MENDES DA SILVA - Matrícula : 14329 - CPF: 800.983.712-15 Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município. Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria entra em vigor no período de 08 a 19 de Setembro de 2022. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Portaria assinada por Wanessa Oliveira e Silva, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 280/GAB/SEMUSA/2022. A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR TEMPORARIAMENTE o servidor : WILLIAN MENDES CODEÇO N.º13973, para desenvolver as atribuições de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, desta mesma Secretaria, conforme pedido no MEMORANDO N.º82/DMAC/SEMUSA/JPA/2022, no período de 15 a 30 de Setembro de 2022, substituindo o servidor DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA. - WILLIAN MENDES CODEÇO - Matrícula : 13973 Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município. Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria entra em vigor no período de 15 a 30 de Setembro de 2022. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Portaria assinada por Wanessa Oliveira e Silva, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 281 de 08 de Setembro de 2022. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial visando a elaboração de um protocolo clínico de solicitação de exames de patologia clínica :

Considerando a Secretaria de Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANISSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores para compor a Comissão Especial VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PROTOCOLO CLÍNICO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, COM OBJETIVO DE OTIMIZAR A OFERTA DO REFERIDO SERVIÇO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO.

A comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- 1 - MAYARA REGINA DE SOUZA 2 - WILLIAN MENDES CODEÇO 3 - KELLEN NAYARA CARDOSO 4 - MARLENE SILVA ALOENCAR 5 - ADRIANA ADRIEN RAMIREZ 6 - FAUSANE ANDRADE MARTINS PEREIRA Art. 2º - Os servidores desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ji-Paraná, 08 de Setembro de 2022.

Portaria assinada por Wanessa Oliveira e Silva, Secretária Municipal de Saúde.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEMAD**  
JI-PARANÁ

Portaria nº 282/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores: MAYARA REGINA DE SOUZA & EDILSON SHOCHENESS lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato N°008/PGM/PMJP/2017, EMPRESA: CLINERON-CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP, PROC:7211/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma.

Gestor: Edilson Shocheness, CPF: 028.288.552-87  
Fiscal: Mayara Regina de Souza, CPF: 780.866.122-87

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de setembro de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
Fone: (69) 3416-4024  
site: www.ji-parana.ro.gov.br  
email: semad@ji-parana.ro.gov.br

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMAD**  
JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 163/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 2-8106/2022.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, fl. 26 (verso), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos constantes nos autos 2-8106/2022.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 2-8106/2022.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
Fone: (69) 3416-4024  
site: www.ji-parana.ro.gov.br  
email: semad@ji-parana.ro.gov.br

citado contrato, e dá outras providências.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato 098/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo 1-8059/2021, para atender ao Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **Andréia Pereira da Costa**, portador do RG n.: 361.587 SSP/RO e CPF n.: 327.050.422-53, como Gestora e o servidor **Edilson Alves Vieira**, portador do RG: 350.149 SESDEC/RO e CPF: 349.894.472-04, como a fiscal, conforme a determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, a fim de gerenciar e fiscalizar a execução do contrato 098/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo 1-8059/2021.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 003-GABPREF, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMAD**  
JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 161/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 31 DE AGOSTO DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 2-6862/2022.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, fl. 14 (verso), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos constantes nos autos 2-6862/2022.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 2-6862/2022.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
Fone: (69) 3416-4024  
site: www.ji-parana.ro.gov.br  
email: semad@ji-parana.ro.gov.br

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMAD**  
JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 164/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 2-6156/2022.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, fl. 30 (verso), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos constantes nos autos 2-6156/2022.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 2-6156/2022.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
Fone: (69) 3416-4024  
site: www.ji-parana.ro.gov.br  
email: semad@ji-parana.ro.gov.br

# Sangue é Vida



## PODEM DOAR

Homens e mulheres com idade entre **18 e 60 anos** com peso superior a **50 Kg** sem tatuagens recentes

**DOE SANGUE**  
**VOCÊ TAMBÉM**



## FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMAD**  
JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 162/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 31 DE AGOSTO DE 2022

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 2-6978/2022.

**JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, fl. 25 (verso), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos constantes nos autos 2-6978/2022.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 2-6978/2022.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021

Elaborado por: Shara Alves  
Fone: (69) 3416-4024  
site: www.ji-parana.ro.gov.br  
email: semad@ji-parana.ro.gov.br

**PORTARIA Nº 044-GABPREF, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

*Delega Poderes e Responsabilidades a servidoras do Gabinete do Prefeito para assinatura de Memorandos, conforme a seguir específica.*

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar celeridade e sistematizar os trabalhos internos do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar Poderes e Responsabilidades às servidoras: **Andréa Rosa de Oliveira Rosa, Sirlei Machado de Almeida e Yviane Alves da Silva**, para assinar Memorandos do Gabinete do Prefeito visando à distribuição e/ou empréstimo de materiais (consumo e permanente), para demais unidades e subunidades do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Os Memorandos poderão ser assinados por uma das servidoras citadas no caput, dispensando a assinatura do Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº 045-GABPREF, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato 098/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo 1-8059/2021, para gerenciar e fiscalizar a execução do